



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6228 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e Processo Administrativo nº 2855/2020,

Considerando a necessidade de se adequar o orçamento do Exercício de 2020 da Câmara Municipal de Itaperuna ao relativo somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 799.823,14 (setecentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
02	10.01.01.031.0001.2.001	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Unidade	Plenário da Câmara	20.000,00
06	10.01.01.031.0001.2.001	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Manutenção da Unidade	Plenário da Câmara	90.000,00
12	10.02.01.122.0021.4.003	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Unidade	Secretaria da Câmara	540.000,00
13	10.02.01.122.0021.4.003	100 - RP	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção da Unidade	Secretaria da Câmara	40.000,00
17	10.02.01.122.0021.4.003	100 - RP	3.1.91.13.02	Contrib. Regime Próprio Prev. RPPS	Manutenção da Unidade	Secretaria da Câmara	39.823,14
18	10.02.01.122.0021.4.003	100 - RP	3.3.90.14.00	Diárias - CIVIL	Manutenção da Unidade	Secretaria da Câmara	20.000,00
20	10.02.01.122.0021.4.003	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção da Unidade	Secretaria da Câmara	50.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>799.823,14</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 799.823,14 (setecentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

<b>Nº Desp</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Projeto e/ou Atividade</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Anulação R\$</b>
452	20.19.99.999.9999.9.001	100 - RP	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	799.823,14
						<b>TOTAL</b>	<b>799.823,14</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 15 de abril de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**